



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei nº14.133/21

### **1. INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constituindo a etapa inicial do planejamento para o credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços especializados de saúde (Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico em Gesso) na Unidade Mista de Saúde (UMS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG;

O credenciamento tem por finalidade suprir a demanda contínua e variável por estes serviços na UMS, assegurando a manutenção e qualidade do atendimento à população. Fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o credenciamento como forma de contratação direta em razão da inviabilidade de competição decorrente da necessidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos;

Este ETP visa subsidiar o Termo de Referência e demais documentos técnicos, definindo os requisitos, estimativas de demanda e condições de execução, observando os princípios da eficiência, transparência e economicidade.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua e essencial por serviços especializados de saúde na Unidade Mista de Saúde (UMS), integrando a rede municipal de Buritis/MG, e garantindo o atendimento ininterrupto (24 horas) à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);

A necessidade decorre do aumento expressivo da demanda por atendimentos e do vencimento de contratos vigentes. Torna-se indispensável a adoção de uma



solução que assegure a continuidade, agilidade e regularidade na prestação dos serviços, dada a natureza essencial e ininterrupta da UMS;

O credenciamento de Pessoas Jurídicas habilitadas, que demonstrem capacidade técnica para a prestação dos serviços especificados, apresenta-se como a alternativa mais adequada para garantir a disponibilidade permanente de serviços qualificados, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Os recursos necessários estão previstos nas dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente seção define os requisitos legais, técnicos e operacionais necessários ao credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços especializados de saúde na Unidade Mista de Saúde (UMS);

O credenciamento tem por finalidade garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### 4.1. REQUISITOS LEGAIS E DE HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do credenciamento deverão atender aos requisitos legais e técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, observando, especialmente:

- **Habilitação Jurídica:** Comprovação de que a Pessoa Jurídica interessada se encontra regularmente constituída e autorizada a atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021).



- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade junto aos órgãos fazendários, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021).
  
- **Qualificação Técnica:**
  - a) Diploma ou certificado de conclusão de curso compatível com a função a ser exercida (nível técnico ou superior);
  - b) Registro ativo e regular junto ao respectivo Conselho de Classe (COREN, CRTR, etc.), exceto para o cargo de técnico em imobilização ortopédica;
  - c) Comprovação de experiência profissional ou atuação mínima comprovada:
    - Experiência ou atuação na área urgência e emergência para o cargo de Enfermeiro Plantonista e técnico em Enfermagem Plantonista;
    - Experiência ou atuação na área de sala de vacinas, para o cargo de Técnico em Enfermagem – Sala de Vacina;
    - experiência ou atuação na área, para o técnico em radiologia;
    - experiência ou atuação na área para o técnico em gesso (imobilização ortopédica).
    - A exigência de experiência ou atuação mínima justifica-se pela natureza do serviço prestado em unidade que funciona 24 horas e lida com situações de risco elevado. Trata-se de medida de segurança assistencial, necessária para garantir que o profissional possua vivência mínima para decisões rápidas e manejo adequado de casos críticos.
  
- **Manutenção das Condições de Habilitação:** O credenciado deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de



habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de descredenciamento;

## 4.2. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, com formação técnica ou superior compatível com a área de atuação desenvolvendo as atividades conforme os seguintes serviços:

### I – Serviço de Enfermeiro Plantonista:

Prestar assistência ao paciente:

- Realizar consultas de enfermagem e triagem de pacientes pelo método Manchester;
- Prescrever ações de enfermagem;
- Prestar assistência direta a pacientes graves;
- Realizar procedimentos de maior complexidade;
- Realizar exames como: ECG e testes rápidos;
- Acionar equipe multiprofissional de saúde;
- Registrar observações e cuidados prestados;
- Analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem;

Coordenar serviços de enfermagem:

- Padronizar normas e procedimentos de enfermagem;
- Monitorar processo de trabalho;
- Aplicar métodos para avaliação de qualidade;
- Levantar necessidades e problemas;
- Diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades;

Implementar ações para promoção da saúde:

- Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares;
- Comunicar-se, Trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação.



## II – Serviço de Enfermeiro Administrativo:

- Planejamento, organização e o controle dos serviços de saúde;
- Realizar consultas de enfermagem e triagem de pacientes pelo método Manchester;
- Prescrever ações de enfermagem;
- Acionar equipe multiprofissional de saúde;
- Registrar observações e cuidados prestados;
- Analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem;

Coordenar serviços de enfermagem:

- Padronizar normas e procedimentos de enfermagem;
- Monitorar processo de trabalho;
- Aplicar métodos para avaliação de qualidade;
- Levantar necessidades e problemas;
- Diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades;

Implementar ações para promoção da saúde:

- Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares;
- Comunicar-se, Trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação.

## III – Serviço de Técnico em Enfermagem Plantonista:

- Verificar e registrar sinais vitais (pressão arterial, pulso, temperatura, etc.).
- Administrar medicamentos conforme prescrição médica.
- Realizar curativos, trocando-os e aplicando medicamentos tópicos.
- Auxiliar na higiene pessoal, alimentação e mobilidade dos pacientes.
- Prestar cuidados de pré e pós-operatório, como tricotomia e organização da área cirúrgica.
- Coletar amostras de sangue, urina e outros materiais para exames.
- Auxiliar em procedimentos médicos e cirúrgicos.
- Preparar e esterilizar materiais e equipamentos.



- Ajudar na instalação de soro e hemoderivados, monitorando o paciente durante a administração.
- Orientar pacientes e familiares sobre cuidados de saúde, higiene e uso de medicamentos.
- Garantir a limpeza e organização do ambiente de trabalho e a manutenção dos equipamentos.
- Observar e relatar mudanças no estado de saúde do paciente para o enfermeiro.
- Anotar registros de procedimentos realizados, intercorrências e evolução do paciente.
- Gerenciar equipamentos e materiais, evitando desperdícios.

#### **IV – Serviço de Técnico em Enfermagem para Sala de Vacina:**

- Manter a sala limpa, organizada e em condições higiênicas, incluindo a higienização das mãos e o preparo do ambiente;
- Verificar a temperatura dos equipamentos de refrigeração, registrá-la e garantir que os imunobiológicos estejam na temperatura correta;
- Organizar a caixa térmica, separar as vacinas e os diluentes necessários para o dia, seguindo o calendário e a demanda prevista;
- Verificar a validade dos imunobiológicos e os dados do paciente, como idade e esquema vacinal correto;
- Informar o paciente sobre a vacina que será aplicada, a importância dela e as possíveis reações adversas, respondendo a questionamentos.
- Conferir a identidade do paciente antes de cada procedimento.
- Preparar a dose correta da vacina, utilizando a via e o local de aplicação adequados, e seguindo a orientação dos 12 certos da imunização;



- Anotar a aplicação da vacina na caderneta do paciente e no sistema de informação correspondente, além de aprazar o retorno corretamente.
- Descartar os materiais perfurocortantes (seringas, agulhas) e outros resíduos biológicos de forma segura, seguindo as normas de biossegurança;
- Monitorar o paciente após a vacinação para identificar e manejar eventuais reações adversas, como orientação sobre o que fazer caso ocorram.

#### **V – Serviço de Técnico em Radiologia:**

- Organizar o ambiente, preparar materiais e equipamentos, e preparar o paciente para o exame, incluindo orientações, posicionamento e remoção de adornos.
- Operar máquinas como raios-X, tomografia, ressonância magnética e mamografia para adquirir as imagens diagnósticas.
- Aplicar as normas de segurança para minimizar a exposição à radiação, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dosímetros.
- Processar, conferir e manipular imagens (analógicas e digitais), garantindo sua qualidade e nitidez para o laudo médico.
- Auxiliar o médico radiologista durante exames e procedimentos, e fornecer informações cruciais para o diagnóstico e tratamento.
- Em radioterapia, executar técnicas de tratamento, posicionar o paciente e selecionar os equipamentos de imobilização necessários, conforme as diretrizes específicas.

#### **VI – Serviço de Técnico em Gesso (Imobilização Ortopédica):**

- Prepara a sala de imobilização, organiza o ambiente, verifica o material e confecciona imobilizações (gesso, talas, enfaixamentos) de acordo com a prescrição médica.



- Assiste o médico ortopedista em procedimentos como a redução de fraturas e luxações, e na instalação de trações esqueléticas, tanto em sala quanto fora do centro cirúrgico.
- Recepciona o paciente, confirma a prescrição, faz a assepsia da área, executa a imobilização e orienta o paciente sobre o uso, conservação e cuidados com a imobilização, como não molhar o gesso.
- Remove a imobilização após o período indicado pelo médico e encaminha o paciente para a avaliação final.
- Controla o estoque de materiais e mantém a organização e limpeza da sala.
- Elabora relatórios de plantão e transcreve resultados de procedimentos em sistemas, quando aplicável.
- Segue as normas técnicas, de biossegurança, saúde, segurança no trabalho e de preservação ambiental.

## 5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente estimativa foi elaborada com base na necessidade projetada da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG, visando assegurar a continuidade e qualidade dos serviços assistenciais prestados na Unidade Mista de Saúde (UMS);

Os valores e quantitativos apresentados possuem caráter exclusivamente referencial e estimativo, sendo utilizados unicamente para subsidiar o planejamento orçamentário. Por se tratar de procedimento de credenciamento, não há obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, tampouco limitação quanto ao número de profissionais credenciados. A contratação efetiva só ocorrerá conforme a demanda real e a necessidade do órgão solicitante;



ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PLANTONISTA.	PLANTÃO 12 HORAS	720	372,00	267.840,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO ADMINISTRATIVO.	PLANTÃO 12 HORAS	180	320,00	57.600,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA.	PLANTÃO 12 HORAS	1080	215,00	232.200,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SALA DE VACINA.	PLANTÃO 12 HORAS	180	215,00	38.700,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA.	PLANTÃO 12 HORAS	288	475,00	136.800,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM GESSO (IMOB. ORTOPÉDICA).	PLANTÃO 12 HORAS	180	187,00	33.660,00

Considerando a ausência de profissionais especializados para realizar a pesquisa técnica de preços, a Administração Municipal realizou levantamento de valores por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, analisando editais e contratações de natureza semelhante. Os resultados demonstraram que os valores praticados por outros entes públicos são, em geral, médios e superiores aos estimados por este Município, conforme comprovado nos links de consulta:

<https://pncp.gov.br/app/editais/11633598000172/2025/18>

<https://pncp.gov.br/app/editais/17694845000127/2025/19>

<https://pncp.gov.br/app/editais/15024045000173/2025/30>

<https://pncp.gov.br/app/editais/76282680000145/2025/170>

<https://pncp.gov.br/app/editais/18132456000170/2025/85>

<https://pncp.gov.br/app/editais/07900983000161/2025/6>

<https://pncp.gov.br/app/editais/46634069000178/2025/146>

<https://pncp.gov.br/app/editais/63606479000124/2025/800>

Os valores unitários adotados refletem os valores atualmente praticados pelo Município em contratos e credenciamentos vigentes para os mesmos serviços. Optou-se por manter tais valores como referência para:

- garantir isonomia entre profissionais já atuantes e novos credenciados;
- preservar a coerência administrativa com os contratos em execução;



- compatibilizar os custos com a realidade orçamentária municipal.

Importante destacar que os serviços serão executados por pessoas jurídicas, inexistindo vínculo trabalhista direto com o Município, o que permite a adoção dos valores apresentados sem afronta ao Piso Nacional da Enfermagem (Lei nº 14.434/2022).

Por fim, os valores poderão ser revistos pela Administração caso se verifique desinteresse dos prestadores, alteração significativa de mercado ou comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA**

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a análise das alternativas possíveis para suprir a necessidade de prestação contínua dos serviços de saúde na Unidade Mista de Saúde (UMS).

### **6.1. Alternativas Consideradas**

Foram avaliadas as seguintes opções:

- a) Realização de processo licitatório convencional (pregão) para contratação de empresa de terceirização;
- b) Adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos;
- c) Contratação direta por credenciamento de Pessoas Jurídicas.

### **6.2. Análise da Inviabilidade de Competição e Justificativa da Escolha**

A opção pelo Credenciamento (Alternativa c) se justifica pela Inviabilidade de Competição, conforme o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



- **Impossibilidade de Limitação (Inviabilidade de Competição):** A demanda por serviços de saúde na UMS é de natureza essencial, contínua e variável, exigindo a disponibilidade irrestrita de prestadores habilitados para garantir a cobertura total da escala (24 horas). A seleção de um número restrito de contratos (típica da licitação) não atende ao interesse público, que exige a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos para assegurar a continuidade do serviço;
- **Inadequação da Licitação (Alternativa a):** Um processo licitatório tradicional exigiria a fixação de um quantitativo máximo e de um único vencedor, o que é incompatível com a necessidade de múltiplos prestadores operando sob preço fixado pela Administração, garantindo a isonomia;
- **Inadequação da Adesão à ARP (Alternativa b):** Já as atas de registro de preços analisadas não contemplam objeto compatível ou condições de execução local, além de dependerem de anuência de órgãos gerenciadores;

### 6.3. Compatibilidade e Vantajosidade dos Preços

Os valores referenciais por plantões (Seção 5) foram fixados pela Administração e são considerados vantajosos (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021). A pesquisa de preços foi realizada com base em:

- **Contratos Anteriores** da própria Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se os patamares remuneratórios para garantir a atratividade do serviço.
- **Pesquisa de valores no PNCP** por meio de editais onde são fixados valores médios de outros órgãos, que demonstram a atual realidade de mercado;



A fixação do preço garante a isonomia e evita a competição predatória, sendo um requisito indispensável à modalidade de credenciamento.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Por se tratar de credenciamento de serviços, modalidade que assegura que todos os interessados habilitados podem ser contratados, a contratação já atende, por sua natureza, ao princípio do parcelamento do objeto previsto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, ao possibilitar a livre adesão e a distribuição dos serviços por especialidade. Não há, portanto, que se falar em não parcelamento.

## **8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade justificar a necessidade de credenciamento de profissionais da área da saúde, incluindo Enfermeiros plantonistas, Enfermeiro administrativo, Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Radiologia e Técnico em Gesso, para atuarem em especial na Unidade Mista de Saúde (UMS), que funciona em regime de plantão 24 horas.

A medida decorre da necessidade da Administração Pública em assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos setores de urgência, emergência e serviços de média complexidade, que demandam cobertura técnica permanente.

Considerando o vencimento dos contratos vigentes e a dificuldade em suprir toda a escala necessária, o credenciamento se apresenta como o meio mais célere, isonômico e eficiente para manter a regularidade do atendimento à população, possibilitando a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital.

A contratação busca, portanto:



- Assegurar a continuidade dos serviços de saúde essenciais prestados à população;
- Garantir acesso universal e igualitário aos serviços de atenção básica e de urgência/emergência;
- Promover a eficiência administrativa e evitar a desassistência em unidades que funcionam em regime de plantão 24h;
- Viabilizar a contratação de profissionais qualificados, mediante critérios técnicos previamente definidos e com valores compatíveis aos praticados pela Administração.

Em observância ao art. 37 da Constituição Federal e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), esta contratação visa resguardar o princípio da continuidade do serviço público, o interesse coletivo e a eficiência na gestão da saúde municipal, garantindo o atendimento digno e seguro à população.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento tem por objetivo assegurar resultados concretos por meio da disponibilização contínua de serviços profissionais de saúde.

Com a execução do credenciamento, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Continuidade dos Serviços:** Garantir o funcionamento ininterrupto da UMS, com atendimento adequado à população.
- **Qualificação da Assistência:** Contar com Pessoas Jurídicas que forneçam serviços técnicos, assegurando segurança e qualidade no atendimento.
- **Eficiência Operacional:** Permitir a rápida mobilização de prestadores de serviço e o preenchimento ágil das escalas de plantão, evitando lacunas.



- **Otimização dos Recursos:** Racionalizar os custos por meio de contratação por volume de plantões/serviço efetivamente demandado.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Esta secretaria indicará os servidores para atuarem como fiscais do contrato decorrentes do credenciamento, conforme disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico e administrativo da execução dos serviços.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, uma vez que o credenciamento dos serviços especializados atenderá de forma satisfatória às demandas da UMS, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Este estudo técnico não identificou a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais negativos significativos;

Quanto aos impactos sociais, destaca-se que a contratação produzirá efeitos positivos diretos, contribuindo para a melhoria da qualidade e da continuidade do atendimento prestado à população na Unidade Mista de Saúde (UMS).

## 13. CONCLUSÃO

Com base nas justificativas e especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o credenciamento para a prestação de serviços dos profissionais de saúde destinados à Unidade Mista de Saúde



(UMS) é medida viável, necessária e de interesse público, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais;

A contratação proposta revela-se adequada em razão da inviabilidade de competição e da natureza essencial e ininterrupta dos serviços. Recomenda-se a adoção da modalidade de credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, como o procedimento mais isonômico e apropriado para atender à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos.

Buritis-MG, 19 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

---

**Coordenadora da Unidade Mista de Saúde - U.M.S**  
Camilla Brasileiro Zaneli

